



# PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

**Av. Bandeirantes, 723 - CEP: 38660-000 - BURITIS - Minas Gerais**

**LEI Nº 1635 DE 05 DE SETEMBRO DE 2025.**

ALTERA O ART. 1º DA LEI 1.618, DE 10 DE MARÇO DE 2025, PARA INCLUIR A PREMIAÇÃO DO CAMPEONATO DE VÔLEI DE QUADRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITIS, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 1º da Lei nº 1.618, de 10 de março de 2025, fica acrescido do inciso XV, com a seguinte redação:

XV – Campeonato de Vôlei de Quadra Masculino e Feminino, tendo como premiação o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por categoria.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotação própria no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**RUFINO CLÓVIS FOLADOR**  
Prefeito Municipal de Buritis-MG

Referente ao Projeto de Lei nº 030/2025, de autoria do Executivo Municipal, aprovado em primeira votação no dia 25/08/2025 por 07 votos favoráveis e nenhum voto contrário. Aprovado em segunda votação no dia 01/09/2025 por 06 votos favoráveis e nenhum voto contrário.